

MARÇO 2020

COVID 19

RECOMENDAÇÕES CMVM

Na passada sexta-feira, dia 20 de Março, a CMVM emitiu três recomendações que visam reduzir o impacto do surto pandémico da Covid-19 no sector financeiro. As referidas recomendações visam permitir uma melhor supervisão e auditoria, e um meio alternativo de realização de Assembleias Gerais por forma a mitigar o risco de contágio.

I - RECOMENDAÇÕES GERAIS

Entre as recomendações e decisões gerais adoptadas pela CMVM, salientamos a necessidade de:

- As sociedades reforçarem a monitorização dos seus planos de continuidade de negócio, de forma a cumprir integralmente os deveres legais e regulatórios de informação a que estão adstritas;
- Existir um reforço das obrigações de reporte à CMVM das entidades gestoras de activos, passando este reporte a ser diário;
- Os emitentes divulgarem, logo que possível toda a informação relevante sobre os impactos da Covid-19 no seu negócio, situação financeira e desempenho económico.

II - RECOMENDAÇÕES SOBRE ASSEMBLEIAS GERAIS

Relativamente às Assembleias Gerais, tendo em conta a necessidade de evitar a concentração de um número elevado de pessoas num mesmo espaço e a necessidade de defesa dos direitos dos accionistas, vem a CMVM recomendar:

- a) Que as Assembleias Gerais se passem a realizar preferencialmente através de meios de comunicação à distância, sendo feita menção desse facto sempre que possível na sua convocatória ou, nos casos em que a convocatória tenha já sido expedida, informar os participantes dessa possibilidade até ao momento da realização da mesma (através dos mesmos meios usados para dar conhecimento da Assembleia);
- b) Que nos casos em que não seja possível, por razões operacionais, fazer Assembleias Gerais inteiramente telemáticas, deverem as sociedades implementar medidas

telemáticas parciais que permitam a interactividade do participante com a Assembleia, como por exemplo, vídeo conferência ou *webcast*;

- c) A implementação de procedimentos para:
 - (i) A disponibilização da informação prévia à Assembleia Geral ser totalmente informatizada (no site da sociedade e quando aplicável no Sistema de Difusão da Informação da CMVM);
 - (ii) O exercício de voto poder ser efectuado por email;
 - (iii) Que existam meios que permitam um elevado grau de certeza e segurança relativamente às listas de presença.

III - RECOMENDAÇÕES SOBRE AUDITORIA

Tendo em conta as dificuldades existentes no processo de encerramento das demonstrações financeiras e na finalização das auditorias em curso, dada a situação de emergência, vem a CMVM recomendar que, no âmbito desta actividade:

- a) Se utilizem ferramentas digitais de trabalho remoto para realizar as funções de certificação legal de contas e auditoria com a colaboração das entidades auditadas;
- b) Se avalie a continuidade do negócio da entidade auditada e se identifiquem os impactos directos da propagação da Covid – 19 no exercício da sua actividade;
- c) Se faça uma avaliação e confirmação, a par com as entidades auditadas, da adequação dos riscos e impactos da Covid – 19 nas demonstrações financeiras e quais as medidas implementadas para responder aos riscos identificados.

A **PARES | Advogados** encontra-se disponível para auxiliar na implementação das recomendações em questão de forma mais concreta e adequada à realidade de cada cliente.

Duarte Canotilho
dac@paresadvogados.com

A presente Nota Informativa é dirigida a clientes e advogados, não constituindo publicidade, sendo vedada a sua cópia, circulação ou outra forma de reprodução sem autorização expressa dos seus autores. A informação prestada assume carácter geral, não dispensando o recurso a aconselhamento jurídico de forma prévia a qualquer tomada decisão relativamente ao assunto em apreço. Para esclarecimentos adicionais contacte **João de Freitas e Costa** (jfc@paresadvogados.com), **Tiago Gama** (tag@paresadvogados.com) ou **Duarte Canotilho** (dac@paresadvogados.com).